

Lei nº 3.347, de 17 de janeiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Nutricionista	01	20 horas semanais	06

Parágrafo Único - O postulante ao cargo deverá apresentar *curriculum vitae* para a Secretaria Municipal da Saúde, e a opção de contratação deverá recair no profissional com o curso de Nutrição, registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN e com experiência na área.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde - Vinculado
10.301.0034.2078 – Programa Cuca Legal
3.1.9.110000 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoa civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de
janeiro de 2012.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 006/2012

Taquari, 02 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Recursos Humanos – 01 (um) Nutricionista, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período ou até a contratação de profissional através de Concurso Público.

A contratação do cargo será para o CAPS, realizando atendimentos na área e desenvolvendo como apoio multidisciplinar, projetos para implementação de programas disponíveis. Assim, é necessário profissional da área de nutrição para que se possa desenvolver metas e receber verbas que auxiliarão no bom desempenho do Centro Psico-Social.

Esta solicitação deve-se pela proximidade do término da Lei nº 3.209, de 01 de fevereiro de 2011. Assim, a permanência do serviço contratado, não compromete a demanda desta área junto a Secretaria da Saúde.

Cabe salientar que conforme impacto orçamentário realizado pela Fazenda Municipal, “o aumento não significa um comprometimento da Receita do Município no que se refere aos gastos com pessoal por se tratar de despesas já consolidadas no exercício anterior, tratando-se apenas de renovação de contratos emergenciais que estão previsto no orçamento.”

Certos de uma boa acolhida, visto a importância da continuidade destas atividades, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.